



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 206/2023 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023 E 1º SEMESTRE DE 2024.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo e o número de vagas a serem ofertadas no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades, modalidade presencial, Câmpus Curitiba da PUCPR, para ingresso no 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024.

Art. 2º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

DocuSigned by:
Rogério Renato Mateucci
17DE30E2B05744C...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

ANEXO
EDITAL Nº 07/2023
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023 E 1º SEMESTRE DE 2024



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL N° 07/2023

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NO CURSO DE BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS E HUMANIDADES, CÂMPUS CURITIBA DA PUCPR, PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE DE 2023 E 1º SEMESTRE DE 2024

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo relativo ao ingresso no 2º semestre de 2023 e 1º semestre de 2024 para o preenchimento das vagas previstas neste edital para o Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades, modalidade presencial, Câmpus Curitiba, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação federal em vigor, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso no Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades, Câmpus Curitiba.

Art. 2º O número de vagas, turno e duração do curso, são:

PUCPR – American Academy – CÂMPUS CURITIBA				
CURSO	Ingresso no 2º Semestre de 2023	Ingresso no 1º Semestre de 2024	Turno Predominante	Duração (anos)
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades	20 vagas	60 vagas	Integral	3

§ 1º Eventuais novas vagas que surgirem no decorrer deste certame poderão ser aproveitadas para fins de preenchimento do processo seletivo objeto deste edital.

§ 2º As vagas do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e do Programa Universidade para Todos (ProUni) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando ambas sujeitas a alterações decorrentes do Sistema do ProUni (SISPROUNI) e do Sistema Informatizado do FIES (SisFIES).

§ 3º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para o curso, o processo seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*) para solicitar a devolução da taxa de inscrição.

Art. 3º O curso é ministrado na modalidade presencial, podendo ser migrado para modalidade remota, por tempo indeterminado, na hipótese de vigência de decretos sanitários emitidos pelos órgãos competentes, e é autorizado conforme Resoluções/Portarias constantes do anexo I deste edital.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no calendário acadêmico da PUCPR.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º O número de estudantes por turma será de 80 (oitenta), podendo variar conforme a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes ingressantes pelo Programa Universidade para Todos (ProUni).

§ 3º Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo Projeto Pedagógico de Curso.

§ 4º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar o currículo do curso ofertado, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade de ensino a distância em seus cursos de graduação presenciais, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 5º Por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta das disciplinas ocorrerá em ciclos, de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, dependendo da existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 6º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 7º O candidato que realizar a matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e obtenção do diploma.

§ 8º A conexão à *internet* para a realização das atividades do curso é de exclusiva responsabilidade do estudante, cabendo a PUCPR tão somente manter à disposição a prestação do serviço educacional.

§ 9º. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* oficial da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* oficial da PUCPR para verificar as informações pertinentes ao presente processo seletivo.

§ 3º O candidato, e/ou seu responsável legal, assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato, desde já, autoriza a PUCPR e a *Kent State University* a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na Instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que:

- I - tenham concluído o Ensino Médio;
- II - venham a concluir o Ensino Médio antes do início das aulas previsto no Calendário Acadêmico da PUCPR;
- III - possuam certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, observado os prazos previstos neste edital;
- IV - possuam certificado de exame de proficiência em Língua Inglesa, conforme previsto neste edital.

Parágrafo único. O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao ensino médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas no período descrito no anexo II, sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o último dia da data para inscrição.

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por Ato Normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias no prazo estabelecido no anexo II e na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

§ 3º O candidato que se inscrever para o processo seletivo objeto deste edital e, uma vez aprovado, efetuar a matrícula após o início do semestre letivo, assumirá o ônus a ausência dos dias transcorridos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 4º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições e o candidato inscrito que não tenha enviado os documentos para participação no processo seletivo poderão ter a inscrição cancelada, nos termos deste edital.

Art. 7º A taxa de inscrição para o processo seletivo será de **R\$ 90,00** (noventa reais).

Parágrafo único. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, sendo que em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso for cancelada.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* informado no anexo II deste edital. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* informado no anexo II e selecionar a opção “nova inscrição”;
- II - optar pela forma de ingresso Processo Seletivo – *American Academy* – Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades;
- III - dar o aceite para utilização dos dados pessoais. Estes serão preservados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV - preencher o cadastro com os dados pessoais do candidato (nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone válidos);
- V - indicar, no campo específico “atendimento especial”, qual é a necessidade, se houver;
- VI - providenciar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no anexo II. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.
- VII - digitalizar e enviar os documentos mencionados no art. 9º até a data informada no anexo II.

§ 1º O candidato fica ciente de que a Comissão de Processos Seletivos utilizará o *e-mail* e telefone cadastrados no ato da inscrição para comunicar oficialmente outras informações que se tornem necessárias para a realização do presente processo seletivo.

§ 2º O Núcleo de Processos Seletivos não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 3º A falta de confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 4º O candidato poderá confirmar o registro do pagamento da inscrição, pela *internet*, no Ambiente do Candidato, em até 2 (dois) dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um e-mail para **vestibular@pucpr.br** com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação da Comissão de Processos Seletivos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 9º A seleção de que trata este edital será realizada em 2 (duas) etapas distintas.

§ 1º A **primeira etapa** será documental e será composta pela avaliação dos seguintes documentos:

- I - histórico escolar do Ensino Médio para cálculo da *Grade Point Average (US GPA)*, etapa eliminatória e classificatória;
- II - certificado de proficiência na Língua Inglesa, etapa eliminatória;
- III - carta de motivação (redação), escrita em português e inglês, etapa eliminatória.

§ 2º A **segunda etapa**, presencial ou por videoconferência, consistirá em uma entrevista, que será eliminatória e classificatória.

§ 3º Compete ao candidato digitalizar e enviar a documentação mencionada no §1º deste artigo até o término do período de inscrições, informado no anexo II deste edital, não sendo recebidos documentos após esta data.

§ 4º O candidato que ainda não concluiu o Ensino Médio ou está aguardando o resultado do exame de proficiência, poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído, a manutenção de um *GPA* de no mínimo 2,5 (dois vírgula cinco) até o final do Ensino Médio e/ou do comprovante de proficiência em Língua Inglesa, nos termos do Artigo 11 deste edital.

Art. 10. O *US GPA (Grade Point Average)* será obtido por meio da conversão das notas do histórico escolar do Ensino Médio para a escala americana e será classificado para a fase subsequente o candidato que obtiver nota igual ou acima de 2,5 (dois vírgula cinco), observadas as demais disposições deste edital.

Parágrafo único. Para a realização do referido cálculo, o candidato deverá enviar cópia digitalizada do histórico escolar completo do Ensino Médio e/ou boletim.

Art. 11. Para comprovar a proficiência em Língua Inglesa, os candidatos deverão ter obtido pontuação mínima de 71 no *TOEFL iBT*; 6,0 no *IELTS Academic*, 48 no *PTE Academic*, 100 no *Duolingo Test* por meio de apresentação de certificado válido.

§ 1º Certificados de proficiência em Língua Inglesa não mencionados neste artigo não serão aceitos neste processo seletivo.

§ 2º Caso o candidato tenha realizado o *TOEFL iBT* e/ou *Duolingo Test*, no momento da inscrição para o exame, o candidato deverá requerer que o resultado seja enviado diretamente para a *Kent State University*.

Art. 12. Obtendo aprovação nas duas fases anteriores, o candidato terá a carta de motivação (redação) submetida à análise da Comissão de Processos Seletivos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º A carta de motivação (redação) deverá ser redigida em inglês e português e assinada pelo candidato.

§ 2º As cartas de motivação serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios: qualidade de conteúdo, progressão e coerência, coesão e uso da norma padrão.

Art. 13. Os candidatos aprovados **na primeira etapa** participarão da entrevista (**segunda etapa**), que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da primeira etapa.

§ 1º Os candidatos serão comunicados da data, horário e local que ocorrerá a entrevista.

§ 2º A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valerá de 0 a 6 pontos.

§ 3º A banca avaliará o conhecimento do candidato sobre determinado tema, bem como sua apresentação pessoal (articulação do raciocínio, capacidade de argumentação, postura, etc.).

CAPÍTULO IV ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. Após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá digitalizar e enviar, por meio do Ambiente do Candidato, no *site* e prazo informado no anexo II, os seguintes documentos:

- I - o histórico escolar ou o boletim do Ensino Médio para cálculo do *Grade Point Average (US GPA)*;
- II - o comprovante de proficiência em língua inglesa, nos termos deste edital;
- III - a carta de motivação (redação) redigida em português e inglês, assinada.

§ 1º Caso o candidato não envie a documentação, sua inscrição permanecerá suspensa até o envio da documentação e terá validade enquanto houver vagas.

§ 2º Não serão analisados documentos de candidatos que não confirmaram a inscrição mediante pagamento da taxa prevista no artigo 7º deste edital.

§ 3º Após o término do período de inscrições, não serão mais recebidos ou analisados documentos.

§ 4º Caso o candidato confirme a inscrição e não envie a documentação no prazo e forma estabelecidos neste edital, a inscrição será cancelada automaticamente.

CAPÍTULO V CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A classificação final consiste no resultado da soma dos pontos obtidos no *Grade Point Average* e na entrevista, totalizando no máximo 10 (dez) pontos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Os candidatos serão convocados por ordem decrescente da pontuação obtida e em conformidade com as vagas disponíveis.

§ 2º Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - maior pontuação na *Grade Point Average (US GPA)*;
- II - maior pontuação na entrevista;
- III - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano.

Art. 16. A classificação geral somente será disponibilizada após o término do processo seletivo.

CAPÍTULO VI DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 17. Poderá ser eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não enviar a documentação mencionada no art. 9º deste edital;
- II - não apresentar documento de identificação legível ou outros documentos exigidos neste edital;
- III - não comparecer à entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- IV - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos, em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois do envio dos documentos);
- V - se portar ou se apresentar de maneira inconveniente durante a realização do processo seletivo;
- VI - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo.
- VII - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

Parágrafo único. Se, após a seleção, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, a utilização de meios ilícitos por parte do candidato, sua inscrição será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

CAPÍTULO VII DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 18. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, por e-mail (american.academy@pucpr.br), laudo médico em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização da entrevista.

§ 1º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da entrevista será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 2º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas de forma diversa da prevista neste artigo, seja por telefone, *e-mail*, protocolo, por fax ou por carta.

§ 3º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial no ato da inscrição, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 4º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 19. O resultado da primeira etapa (documental) estará disponível no Ambiente do Candidato em até 10 (dez) dias úteis após o envio dos documentos pelo candidato.

Art. 20. O resultado da segunda etapa e o resultado final deste processo seletivo estarão disponíveis no Ambiente do Candidato em até 10 (dez) dias úteis após a realização da entrevista.

Parágrafo único. O candidato aprovado receberá carta de aceite firmada pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná e pela *Kent State University*.

Art. 21. O resultado geral, de todos os candidatos que participaram do processo seletivo, será publicado conforme previsto no anexo II.

Art. 22. As matrículas dos aprovados deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Carta de Aceite e do boleto de matrícula.

§ 1º As vagas serão preenchidas em conformidade com o processo de seleção previsto neste edital e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 2º O candidato que não confirmar a matrícula no prazo previsto neste artigo poderá solicitar novo prazo para pagamento. O deferimento do pedido de prorrogação do prazo para pagamento dependerá da existência de vagas disponíveis.

§ 3º Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos previstos neste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 4º Caso ocorra o preenchimento total das vagas antes do término das inscrições, o processo seletivo poderá ser encerrado.

§ 5º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa e diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão de limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da Instituição.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 23. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade e apresentar a documentação listada no parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º A primeira fase de apresentação de documentos para matrícula consiste na apresentação da documentação abaixo elencada, devidamente autenticada (itens I, II e IV), no prazo indicado na carta de aceite:

- I - cédula de identidade ou documento equivalente, expedida por repartição oficial brasileira – frente e verso na mesma folha;
- II - passaporte, se estrangeiro;
- III - comprovação da proficiência em língua inglesa, nos termos neste edital;
- IV - comprovante de escolaridade do ensino médio – histórico escolar do ensino médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de ensino médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o ensino médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente – original em português e versão traduzida para o inglês (tradução certificada);
- V - comprovante de escolaridade de ensino superior, caso tenha cursado – original em português e versão traduzida para o inglês (tradução certificada);
- VI - contrato de prestação de serviços educacionais assinado;

§ 2º A segunda fase de apresentação de documentos para matrícula consiste na apresentação da documentação elencada abaixo, devidamente autenticada (itens I, V, VI, e VIII), no prazo indicado na carta de aceite:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- III - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- IV - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- V - registro nacional migratório – RNM, se estrangeiro;
- VI - cadastro de pessoa física (CPF) ou documento que contenha o número do CPF;
- VII - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);
- VIII - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);

§ 3º As informações sobre o funcionamento do curso e mensalidades podem ser obtidas no *site*: <https://www.pucpr.br/american-academy>.

§ 4º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita preliminarmente pela *internet (online)*, conforme orientações contidas no anexo II, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 5º A PUCPR não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 6º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 7º Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior, caso o candidato não apresente o Registro Nacional Migratório definitivo neste período.

§ 8º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo II deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 9º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 10. O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 11. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, etc.) à época do início do seu curso.

§ 12. As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser compartilhadas com a *Kent State University* e posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 13. A matrícula aceita pelas Universidades implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares das Universidades (PUCPR e *Kent State University*), ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 14. O candidato ao efetuar a matrícula concorda em observar as normas, os protocolos de biossegurança e as recomendações sanitárias dos locais de realização de atividades práticas, interna ou externamente à PUCPR.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 15. A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 16. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.

Art. 24. A PUCPR reserva-se o direito de cancelar a oferta de vagas se não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com as determinações sanitárias, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 26. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 27. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 28. A critério da Instituição, havendo vagas remanescentes, será possível convocar estudantes que obtiveram nota inferior a prevista no exame de proficiência apontado no presente edital, mas que cumpriram os demais requisitos exigidos nesse edital, bem como convocar outros candidatos para segunda etapa deste processo seletivo, obedecida a ordem de classificação na primeira etapa.

Art. 29. O Presidente do CONSUN, por intermédio da Reitoria, ou a quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidir sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 30. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e semestres de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 31. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DocuSigned by:

Rogério Renato Mateucci
17DE30E2B05744C...
Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I

Resoluções/Portarias de Autorização e Portaria de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Ato Regulatório		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto Portaria	Data de Publicação DOU
PUCPR - CÂMPUS CURITIBA					
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Humanidades			23.07.18	Portaria 1084	26.12.22

ANEXO II CRONOGRAMA

Evento	Datas	Sites
INSCRIÇÕES		
Publicação do edital	13/04/2023	https://www.pucpr.br/american-academy
Período e <i>site</i> para as inscrições, pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação INGRESSO 2º SEMESTRE DE 2023	13/04/2023 a 02/07/2023	
Período e <i>site</i> para as inscrições, pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação INGRESSO 1º SEMESTRE DE 2024	13/04/2023 a 05/02/2024	
RESULTADO GERAL		
<i>* O resultado das etapas será publicado individualmente para os candidatos.</i>		
Resultado ingressantes 2º semestre de 2023	31/07/2023	https://www.pucpr.br/american-academy
Resultado ingressantes 1º semestre de 2024	20/02/2024	
MATRÍCULAS		
<i>* Demais orientações para efetivação da matrícula serão encaminhadas individualmente para os candidatos.</i>		
Matrículas	Em até 5 (cinco) dias úteis após receber a Carta de Aceite e o boleto de matrícula	